

Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 020/2019

Convênio nº 858521/2017 MS/IMIP

Termo do Convênio: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TELESSAÚDE BRASIL REDES NA SAÚDE INDÍGENA.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 01/11/2019.

Data Fim do Recebimento das Propostas: 11/11/2019

Data da Publicação do Resultado: 12/11/2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2019, da Superintendência de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização dessa Superintendência, torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço por item**, em conformidade com os termos estipulados no Convênio nº **858521/2017**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP, cujo Certame reger-se-á pelo Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, com observância ao disciplinamento constante da Lei nº 8666/93 e alterações.

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto desta Cotação Eletrônica Prévia de Preços a aquisição de materiais de consumo de escritório e informática, para ser executado pelo convênio nº 858521/2017, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência abaixo:

ITEN	Produtos e especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
1	Cartucho HP Laser Jet 1536 CE (original)	6	R\$ 610,00	R\$ 3.660,00
2	Cartucho HP Laser Jet REF. CF 280A (original)	7	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00
3	Cartucho HP 122 Color (original)	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
4	Cartucho HP 122 Preto (original)	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
5	Marca Texto Amarelo	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
6	Marcador para quadro Branco (cor azul)	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
7	Marcador para quadro Branco (cor preto)	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
8	Marcador para quadro Branco (cor vermelho)	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
9	Apagador para quadro Branco	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
10	Bloco autoadesivo Post-it 76x76 sortido c/450fls	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
11	Bloco autoadesivo Post-it 38x50 sortido c/100fls	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
12	Fita adesiva fina 12mm x 40mm	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
13	Fita Adesiva Transparente 45mm x 45m	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00

14	Caderno Capa dura 96 folhas	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
15	Mouse com fio	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
16	Teclado USB – Interface: USB, Dispositivo de Segurança: Smart Card reader, Recursos: Descanso da mão, resistente a derrame, teclas de baixo perfil, silenciar teclas. Cor: Preto, idioma: Português ABNT2	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
17	Disco rígido – HD Externo de 1TB – Interface: Thunderbolt 3, Alimentação: Thunderbolt bus, Cor de compartimento: Preto, Prata platinado, dimensões (LxPxA): 4,8 cm x 9,88cm x 1,9cm, Peso: 61g, Garantia do fabricante: garantia de 3 anos	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
18	Papel Ofício A4	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
19	Envelope Branco Tamanho A4 – Pct/c 100 unidades	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
20	Kit Teclado com mouse, sem fio – Idioma: Português ABNT2, Mouse: Conectar/Energia: botão de ligar/desligar – tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado, Conexão: USB, Requisitos do Sistema: Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior, Cor: Preto/Grafite, Garantia: 12 meses de Garantia.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	Envelope Branco 120g 16x22mm – Pct/c 100 unidades	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
22	Pasta Transparente com elástico 4cm (LOMBO MÉDIO)	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
23	Apresentador multimídia – Frequência: 2,4 GHz sem fio 2,4 Ghz, Receptor: USB, Garantia de 1 ano informações adicionais, Distancia: até 15m	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
24	HEADPHONE – Diâmetro: 40mm, Frequência: 20Hz a 20.000 KHz, Sensibilidade: 110db, Potência máxima: 50mw, Sensibilidade do microfone: 58db, 3db, Impedância: 32 ohms, Comprimento do cabo: 2 metros Super Bass, Alimentação do Led: 5vDc USB Plug USB.	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
TOTAL			R\$	13.200,00

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas da aquisição de matérias de consumo são oriundos do Convênio nº. 858521/2017, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Será considerado o de Brasília-DF

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01
<i>A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:</i>
Registro individual, no caso de empresas individuais;
Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;
Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;

4.1.1 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;

4.1.2 - Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia reprográfica autêntica em cartório;

5.0 RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

5.1 Recebimento dos Envelopes: Por e-mail (mendes@imip.org.br) e ou no IMIP – Rua dos Coelhos, 300, Boa vista, Recife/PE, CEP: 50070-902 - 1º Andar do Centro Administrativo Orlando Onofre, Sala: Coordenação de Contratos e Convênios até 08:55hs do dia 01/11/2019 (caso seja enviado pelo correio, o proponente deverá prever o tempo de transito do correio);

5.2 Abertura dos envelopes: 11/11/2019 as 09:00 hs;

5.3 Data divulgação do resultado: 12/11/2019, no site www.imip.org.br, no link notícias.

6.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

6.1 A Cotação de Preços **ENVELOPE 02** deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em processo eletrônico, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, em 01 via, datada e assinada na última folha pelo representante legal da Pessoa Jurídica;

6.2 A Cotação de Preços deverá conter preço global e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

6.3 – Prazo de validade da Cotação de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 – Dos documentos de habilitação **ENVELOPE 01**

6.5 – Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela CPL do IMIP no endereço expresso no supra subitem 5.1 até o dia e hora previstos;

6.6.– Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) fixados nesta cotação de preço:

- a) entregues após o prazo estabelecido;
- b) entregues, a tempo e em local diferente; e
- c) com prazo de validade vencido.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em até dez dias úteis, de acordo com o recebimento e conferência do material recebido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de até 90 dias da assinatura;

9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela CPL para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Ordem de Fornecimento e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo o IMIP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

10.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Prévia de Preço, poderão ser obtidas pelo telefone Fone (81) 2122-4754 – IMIP, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo correio eletrônico mendes@imip.org.br

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 01 de novembro de 2019

José Mendes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IMIP

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2019_ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE MEDICINA
INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP, E
A EMPRESA -----
VENCEDORA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA
020/2019 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME
PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 858521/2017 -
MS/IMIP.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF.FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, sediado na Rua dos Coelhos, nº 300, bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, CEP: 50070-550, inscrito no CNPJ – MF sob o nº 10.988.301/0001-29, por seu Presidente, XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife, neste ato representado por Maria Silvia Vidon, brasileira, casada, Superintendente de Administração e Finanças do IMIP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXX, portadora de Cédula de Identidade nº XXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife, consoante procuração pública lavrada no 8º Ofício de Notas do Recife, Protocolo nº XXXX, Livro nº XXXX

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida (indicar endereço completo), representada pelo seu (inserir cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ (inserir número e órgão expedidor/unidade da federação) e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, consoante expressa autorização de seu Art.9º, vinculado ao Cotação Eletrônica nº 020/2019, pelo Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, em especial o § 1º do Art. 54 da Lei nº 8.666/93, têm entre si justas e avençadas o presente Contrato, regulando-se pelas Cláusulas e condições adiante expressas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, na aplicação dos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste ajuste a Aquisição de material de consumo de escritório e informática para atender às necessidades do CONTRATANTE, conforme quantidades e especificações adiante discriminadas nesta Cláusula de acordo com a proposta da CONTRATADA, parte integrante e inseparável deste ajuste, independente de transcrição em seu corpo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
			TOTAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA

A Aquisição de material de consumo de escritório e informática de que trata esta Cláusula estão com cobertura de garantia pelo prazo fixado pelo fabricante, bem como as condições e a rede de assistência técnica localizada na Cidade do Recife.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e só serão efetivados mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sem o que serão nulos de pleno direito, não surtindo qualquer efeito, e promovendo-se a responsabilidade de quem lhes deu causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de que trata este Contrato é de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ _____ (_____) de acordo com o preço unitário constante de sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado deverá compreender todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos pagamentos devidos o CONTRATANTE descontará do preço os eventuais valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço a que alude esta Cláusula será pago em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega e aceite definitivo do objeto deste ajuste acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente no setor competente do CONTRATANTE devidamente atestada e com informação de que os materiais de expediente foram entregues de acordo com as Especificações Técnicas deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO

A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA, deverá ser preenchida com a descrição total das Especificações Técnicas claras e detalhadas dos materiais propostos, em consonância com as Especificações Técnicas, dispostas no Termo de Referência.

Em hipótese alguma o CONTRATANTE aceitará a Nota Fiscal/Fatura com descrição apenas dos nomes dos materiais, marca, fabricante, número de série e modelo.

A não observância deste Parágrafo acarretará a devolução, pelo CONTRATANTE, da Nota Fiscal/Fatura para a correção do seu preenchimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos Materiais de Expediente pela CONTRATANTE, consoante emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

A entrega dos materiais de expediente deverá ser efetuada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, assegurando a prévia defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais de expediente deverão ser entregues pela CONTRATADA no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado na Rua dos Coelhoos, nº 300, Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 15:30, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Entregues os materiais de expediente pela CONTRATADA, os mesmos serão recebidos pela CONTRATANTE em caráter provisório, o qual emitirá o recibo respectivo. Após verificação e exame de conformidade com as especificações exigidas no Edital, o CONTRATANTE emitirá o recibo definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas do fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, são oriundos do **Convênio nº 858521/2017** celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Obedecer fielmente às Cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes;

II - Manter com a CONTRATADA, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

III - Receber os materiais de expediente, observando especificações, quantidades e prazo;

IV - Pagar à CONTRATADA pelo recebimento do objeto Contratual, nos termos avençados neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos Arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações, manter durante toda a execução deste ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e constante de sua proposta e, ainda:

- I– Proceder a entrega dos materiais de expediente no prazo, condições e especificações constante da Proposta;
- II– Executar o objeto deste Contrato de acordo com a sua Proposta e, com as normas e condições previstas no Processo respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- III– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais de expediente, objeto deste ajuste;
- Iç– Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Pela infringência a qualquer das Cláusulas deste Contrato, bem como ao Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, o Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e, notadamente, quando do atesto do objeto deste ajuste pelo CONTRATANTE verificarem-se incorreções, observadas as disposições legais, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções abaixo fixadas, isoladas ou cumulativas, de acordo com a apuração dos efetivos prejuízos causados ao CONTRATANTE, assegurada a prévia defesa a CONTRATADA:

- A. Advertência;
- B. Multa fixada nos seguintes percentuais: 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA deixar de entregar os equipamentos ou quando a entrega não corresponder às especificações do Edital; 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de (cinco) dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a CONTRATADA ficará sujeita, além da multa, a rescisão contratual; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;
- C. Suspensão por 06 (seis) meses para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Edital da Cotação Eletrônica nº 020/2019 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem justas e acordadas as partes, juntamente com as testemunhas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para único

efeito de direito, extraindo-se as cópias para registro e controle das unidades fiscalizadoras deste Ajuste.

Recife, de de 2019

CONTRATANTE
IMIP
(nome)

CONTRATADA
(NOME)

TESTEMUNHAS:

a) _____
(NOME) (CPF)

b) _____
(NOME) (CPF)